

Decoro parlamentar

JORNAL DE BRASÍLIA

11 ABR 1994

JOSE DE RIBAMAR BARREIROS SOARES

A expressão "decoro parlamentar" tem sido muito utilizada nos últimos tempos pela população brasileira, em face dos processos de perda de mandato instaurados contra alguns parlamentares envolvidos com o "esquema do orçamento".

Mas o que vem a significar decoro parlamentar?

Decoro tem a ver com decência, respeito, moral, dignidade, ética, conduta irrepreensível, entre outros aspectos.

Na doutrina brasileira, encontramos o pronunciamento de diversos autores nesse sentido, segundo os quais o decoro implica respeito de si mesmo e aos outros, ponderar, beleza moral, sendo a falta de decoro "o procedimento humano que contraria os normais padrões ético-jurídicos, vigentes em determinado lugar e época" (definição apresentada por José Crêtela Júnior, em Comentários à Constituição de 1988, pág. 2.660).



Para Pinto Ferreira, "a falta de decoro parlamentar é o procedimento do congressista atentatório dos princípios da moralidade, ofensivos à dignidade do Parlamento, maculando o comportamento do

bonus pater familias" (Comentários à Constituição Brasileira, pág. 25).

A questão do decoro parlamentar também é abordada nas diferentes legislações de outros países.

Na Inglaterra, por exemplo, a Câmara dos Comuns pode excluir do seu meio aqueles membros indesejáveis, cuja conduta se revele nociva à dignidade do Parlamento, provocando a presença desses parlamentares a desconsideração da Assembléia.

Por fim, registre-se que o processo de perda do mandato parlamentar por falta de decoro não tem natureza penal, nem administrativa, mas política, sendo regido pelas normas internas do Parlamento.

A questão do decoro parlamentar é um tema de grande importância, diante do processo de evolução, aprimoramento e moralização das instituições democráticas.

■ José de Ribamar Barreiros Soares é assessor legislativo da Câmara dos Deputados